



Deputado
NELSON FERNANDES

Publique - se Inclua-se em pauta por <u>ordem</u> , sessões <u>12</u> / <u>set</u> / <u>1997</u>
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 497 DE 1997.

ESP Nº 01 PROJ. 7.588

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e monitoramento de câmeras de vídeo nos Bancos 24 Horas e Caixas de saque automático, instalados no Estado de São Paulo.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Decreta:

Artigo 1º - Ficam as instituições financeiras, bem como os órgãos responsáveis pelos Bancos 24 Horas e Caixas-automáticos obrigados a instalarem e monitorarem nestes equipamentos o dispositivo de câmeras de vídeo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta destas instituições responsáveis pelos Bancos 24 Horas e Caixas automáticos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

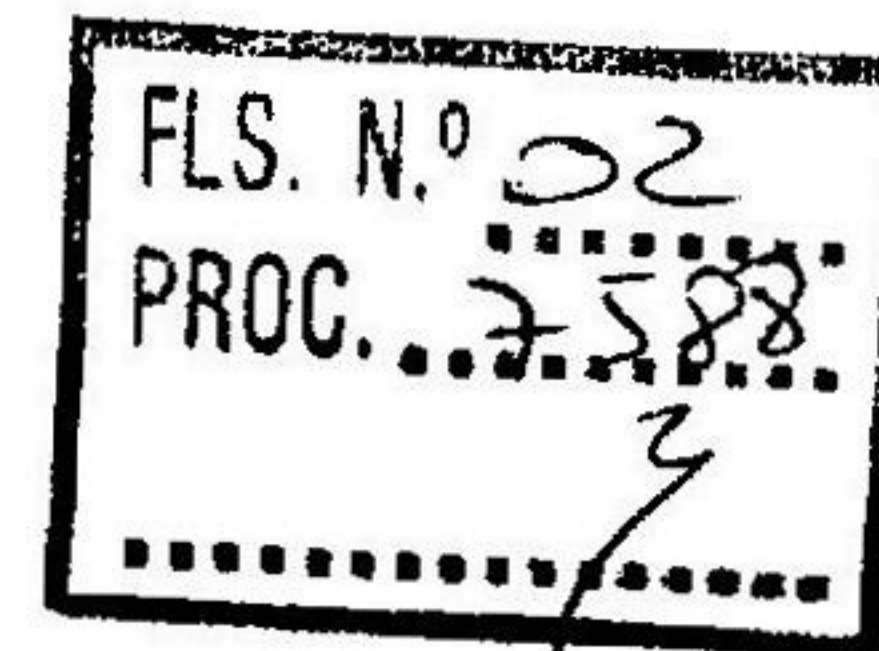
PROTOCOLO		
REGISTRO GERAL LEGISL.		
7588 de 03/03/1997		
Autuado c/	02	fólias
Ass.		

ENTREGUE A MESA ENFERMEIRA

14385 019598



Deputado
NELSON FERNANDES



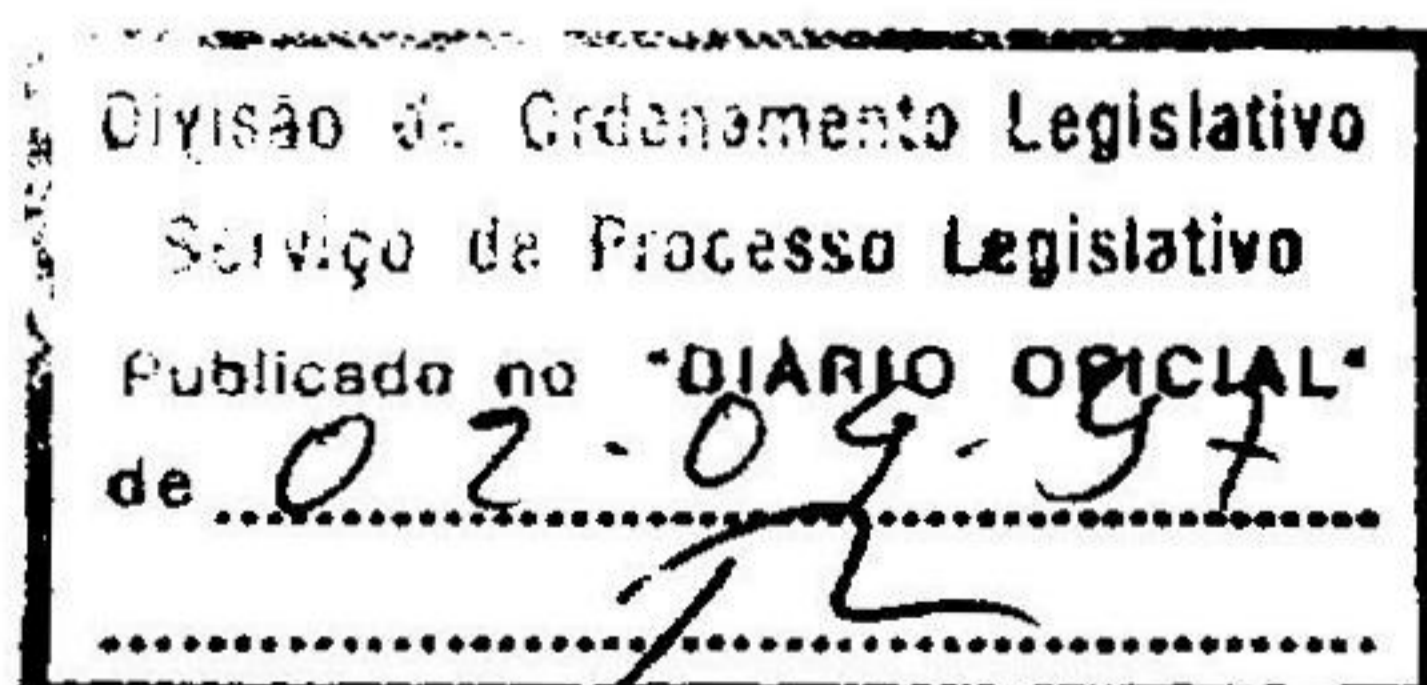
JUSTIFICATIVA


A presente proposutura visa tentar diminuir o grande índice de ocorrências registradas pelo uso desses equipamentos, pois os usuários tem sido vítimas constantes de roubos, sequestros e em alguns casos culminando com a morte.

Outrossim, com a instalação e monitoração de câmeras de vídeo nesses equipamentos, a ocorrência desses fatos, tendem a diminuir, visto que a conduta desses delinqüentes passarão a ser monitoradas e gravadas, o que inibirá consideravelmente a prática de delitos, facilitando ainda a identificação dos infratores.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO NELSON FERNANDES



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG, 10/19/1997

Conferente

Comissão de
Constituição e Justiça
Segurança Pública
Finanças e Orçamento
10/ Setembro 1997
SHI - Pres

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 11/9/97
Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 12/09/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Roberto Pinheiro
com prazo para devolução de 10 dias
12/09/97
Presidente

JUNTADA
Segue juntada ~~Parcerias~~
Deliberar (RP)
com 02 fls numeradas a partir
do 04
S.C. 01/10/97
SECRETÁRIO DE COMISSÃO